

PRE 0005 /19

Vale do Paraíba, 15 de janeiro de 2019

ASSUNTO.: Contribuição Associativa de 2019 – 1ª Parcela

Prezados filiados

No último dia 14/12/2018 foi aprovada em nossa AGO em São José dos Campos, devidamente convocada nos termos regimentais de nosso estatuto social, a contribuição Associativa que fará face ao custeio de nossa atividade ao longo de 2019

A presente contribuição está baseada na Constituição Federal de 1.988, bem como em nossos estatutos sociais.

Conforme é sabido, por força da Constituição Federal, mais especificamente o artigo 8º, inciso IV, é prerrogativa dos sindicatos realizarem assembleias para fixação da contribuição, conforme abaixo transcrito:

“Art. 8º - É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte:

IV – a assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema Confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da contribuição prevista em lei”.

Desta feita, esclarecemos que a contribuição associativa tem por objetivo a manutenção do custeio do Sindicato Patronal, sendo esta a única fonte de custeio.

O SINDHOSFILVP ainda disponibiliza às entidades filiadas (entidades em dia com suas contribuições) os serviços de consultoria jurídica personalizada acerca de questões trabalhistas, sindicais e coletivas, via telefone 11 26910319, e-mail (juridico@sindhosfilvp.com.br), circulares e informativos com comentários sobre leis, decretos, resoluções, pareceres, medidas provisórias, entre outros., além de grupos de trabalho específicos que muito tem contribuído com os setores de RH de nossos hospitais.

As negociações coletivas com 12 categorias profissionais diferentes, tem trazido grandes economias no custo de pessoal graças a eficácia negocial do patronal.

O SINDHOSFILVP mantém-se presente com sua diretoria na representação junto a parlamentares estaduais, federais na defesa de interesses de nossos hospitais na vigilância para

Rua Harry Lewin Mauritz, s/n – 12460-000 – Campos do Jordão – SP
sindhosfilvp@uol.com.br Fone 55 11 2691 0319



SINDHOSFILVP

que não sejam aprovadas leis que possam trazer problemas que afetem nossos custos hospitalares, Foi extremamente forte a atuação contra o PL 347/18 que se tornaria a lei que reduziria para 30h semanais a jornada de trabalho do pessoal de enfermagem. Se aprovada essa lei traria um custo de mais de 45% na folha de pagamento.

Nossa AGO de dezembro de 2018 aprovou a manutenção da tabela de contribuições baseada em números de leitos, aplicando-se um reajuste de 5%, a serem pagos em duas parcelas semestrais, nos meses de fevereiro e agosto.

Nº LEITOS	PARC 1	REAJUSTE	PARC FEV/19	PARC AGO/19	VALOR TOTAL
ATÉ 50	1.378,73	68,94	1.447,67	1.447,67	2.895,34
51 A 100	2.756,84	137,84	2.894,68	2.894,68	5.789,36
101 A 150	3.829,76	191,49	4.021,25	4.021,25	8.042,49
151 A 200	6.126,59	306,33	6.432,92	6.432,92	12.865,83
201 A 300	9.191,16	459,56	9.650,72	9.650,72	19.301,45
301 A 400	12.253,82	612,69	12.866,51	12.866,51	25.733,03
401 A 500	15.319,02	765,95	16.084,98	16.084,98	32.169,95
501 A 700	18.382,32	919,12	19.301,43	19.301,43	38.602,87
701 A 1000	25.352,40	1.267,62	26.620,02	26.620,02	53.240,04
ACIMA DE 1000	27.574,76	1.378,74	28.953,49	28.953,49	57.906,99

Para o representado, interessado em parcelar em maior número de parcelas, é necessário enviar tal solicitação por e-mail a Tesouraria da entidade sindical através do e-mail (financeiro@sindhosfilvp.com.br).

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de nossos representados para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Prof. Jaime Durigon Filho

Presidência